



Nº 0130/CELIC/2015

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações-**CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 17 de Janeiro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DE CONCESSÃO DE USO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA MENSAL

DATA: 20.05.2015.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 20.05.2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h05min do dia 20.05.2015.

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Concessão remunerada de uso de área de 2,22 m² (1,43m de largura por 1,55m de comprimento) - **LOTE 3**, no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Caxias do Sul, destinada à instalação de atendimento para locação de veículos, conforme Termo de Referência – Anexo III do Edital.

2. DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou



convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5. DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.



7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.
- 7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.
- 7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.
- 7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

- 8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:
- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
 - b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
 - c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem rasuras ou entrelinhas e incluirá:
 - d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;
- 9.2. A proposta final da licitante vencedora, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.
- 9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.4. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.
- 9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.
- 9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.
- 10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido na **família 112**, correspondente ao objeto licitado, substitui os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2;
- 10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.
- 10.4. 9.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.
- 11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.
- 11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.
- 11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de maior lance. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- 11.9. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá



um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MAIOR OFERTA MENSAL DO LOTE** e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos. Serão considerados insuficientes, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global mensal inferior a **R\$ R\$ 5.677,21 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As licitantes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de maior preço, ofertado eletronicamente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente.

14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

16.2. Advertência por escrito;

16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

16.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.

16.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.7. O saneamento integral, pelo licitante, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

16.8. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.
- 17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.
- 17.10. São partes integrantes deste Edital
- Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação
- Anexo II- Termo de contrato
- Anexo III- Termo de Referência
- Anexo IV - Planta Baixa
- Anexo V- Declaração de que não emprega menor
- Anexo VI - Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

Local e Data
Pregoeiro(a)



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- g) declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, (modelo em Anexo);
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 000062-04.00/15-3



- l) Declaração da empresa licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame.
- m) Declaração da empresa licitante de que disporá para execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



ANEXO II TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONCEDENTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante da CONCESSIONÁRIA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONCESSIONÁRIA, para a execução do objeto descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do expediente administrativo nº 000062-04.00/15-3, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/CELIC/2015, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. Concessão remunerada de uso de área de 2,22 m² (1,43m de largura por 1,55m de comprimento) - **LOTE 3**, no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Caxias do Sul, destinada à instalação de atendimento para locação de veículos, conforme Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA 2. DO PREÇO

2.1. A contra prestação que a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente à CONCEDENTE, será de R\$......(.....).

CLÁUSULA 3. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, editada pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que para o primeiro reajuste do contrato, o índice deverá ser calculado desde a data da apresentação da proposta até o término dos 12 meses, ou sempre que houver atualização dos valores básicos mínimos, constantes na Tabela 3 da Portaria SEINFRA Nº 005/2014, de 03/02/2013, por ato do Secretário Estadual de Infra Estrutura e Logística, caso o valor retributivo fique inferior ao preço específico mensal mínimo atualizado na referida tabela.

3.2 Na ocorrência de qualquer hipótese, o reajuste será implementado a partir do mês subsequente ao 12º mês de vigência ou ao da publicação da portaria de atualização, de forma automática, sem a necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor retributivo e das taxas de ressarcimento deverá ser efetuado pela(o) CONCESSIONÁRIA(O), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, através de Guia de Arrecadação-GA, cujo código é 505. A GA é gerada através da Internet, disponível no site da CONCEDENTE: www.seinfra.rs.gov.br – Serviços – SEINFRA - Guias de Arrecadação / Taxas de Serviço – CONCESSÃO DE DIREITO DE USO – ÁREA AEROPORTO.

CLÁUSULA 5. DAS RECEITAS

5.1. As receitas decorrentes do presente contrato serão registradas segundo a classificação 1.333.99.01.0001.

CLÁUSULA 6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA 7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo para o início da CONCESSÃO é de até **05 (cinco) dias** a contar da data de recebimento de sua Autorização, emitida pelo Departamento Aeroportuário.

7.2 A autorização de Início somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado e conforme disposto no item 18 do Anexo III do Edital - Termo de Referência.

7.3 O prazo de duração desta contratação será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da publicação da súmula deste contrato no Diário Oficial do Estado, período considerado para amortização de investimento, conforme previsto na Resolução Nº 113, de 22/09/2009, da ANAC.

CLÁUSULA 8. DAS BENFEITORIAS

8.1 A realização de quaisquer benfeitoria e obras só poderão ser realizadas com autorização expressa e por escrito da CONCEDENTE.

8.2 As instalações aprovadas não poderão ser alteradas sem nova aprovação do DAP/SEINFRA;

8.3 Os custos para as instalações nas áreas objeto, todo o equipamento - máquinas, móveis e utensílios, benfeitorias a serem construídas - necessárias e indispensáveis ao funcionamento do objeto licitado, de acordo com projetos (desenhos, detalhes e orçamentos) aprovados pelo CONCEDENTE e pela ANAC, conforme Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da(o) CONCESSIONÁRIA(O);

8.4 As instalações e todos equipamentos móveis e desmontáveis, poderão ser retirados pela(o) CONCESSIONÁRIA(O), desde que não afetem a estrutura e substância do imóvel, correndo por conta da(o) CONCESSIONÁRIA(O) as despesas com remoção e o risco pelo seu levantamento;

8.5 As benfeitorias fixas que vierem a ser efetuadas pela(o) CONCESSIONÁRIA(O) e que integrem a estrutura e substância do imóvel passarão à propriedade da CONCEDENTE tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, observado o constante no subitem 8.1 desta cláusula.

CLÁUSULA 9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1 Da CONCEDENTE:

9.1.1.1 perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

9.1.1.2 Designar empregados para fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, notadamente as condições de conservação e segurança, considerando a redação expressa no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.2. Da(o) CONCESSIONÁRIA(O):

9.2.2.1 Receber as áreas descritas no Objeto deste contrato, nas condições em que se encontram.

9.2.2.2 Desenvolver suas atividades, nos termos do Edital PE Nº ____/CELIC/2015.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Do CONCEDENTE:

9.2.1.1 Emitir autorização para o início da CONCESSÃO do seu objeto, após cumpridas as exigências da Cláusula Décima Quarta – Da Eficácia deste contrato, conforme disposição do item 19 do Anexo III do Edital - Termo de Referência.

9.2.1.2 Dar CONCESSÃO de uso à(o) CONCESSIONÁRIA(O), disponibilizando as áreas descritas no Objeto, para a exploração das atividades fins, nos termos do respectivo edital de licitação, após observado o subitem 9.2.1.1.

9.2.1.3 Fazer a vistoria das áreas concedidas quando da devolução por parte da(o) CONCESSIONÁRIA(O) para fins de cumprimento do disposto no subitem 9.2.2.14.

9.2.2 Da(o) CONCESSIONÁRIA(O):

9.2.2.1 Obrigar-se a providenciar seguro, com integral cobertura, de responsabilidade geral contra roubo, furto, incêndio, perda total, avarias ocasionadas por atos involuntários e danos decorrentes da conservação e uso da área. Uma cópia da Apólice deverá ser entregue ao Concedente;



9.2.2.2 Providenciar instalação da energia elétrica por relógio próprio junto a companhia de energia elétrica;

9.2.2.3 Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2.4 Pagar com o estipulado na Cláusula Quarta uma taxa de ressarcimento de água, esgoto, coleta de lixo e outras taxas, se houverem, cujo valor será determinado através de rateio feito pelo CONCEDENTE, bem como quaisquer ônus que recaiam sobre a área utilizada, incluindo-se tributos municipais, estaduais ou federais;

9.2.2.5 Atender com elevado padrão, mantendo em serviço, sempre o número suficiente de empregados;

9.2.2.6 Fornecer ao Concedente a relação nominal do pessoal que trabalhará no local, com a respectiva qualificação, atualizando-a quando ocorrer qualquer alteração;

9.2.2.7 Os prepostos e funcionários deverão estar identificados com credenciais que serão fornecidos pelo DAP, por solicitação da(o) Concessionária(o), conforme atos normativos da ANAC (IAC e/ou Resoluções). Em caso de extravio, a segunda credencial será fornecida mediante reembolso dos respectivos custos, através de Guia de Arrecadação do Tesouro do Estado – GA;

9.2.2.8 Conservar e manter a área concedida em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança e higiene, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pelo Administrador Local do Aeroporto;

9.2.2.9 Não transferir a presente CONCESSÃO a terceiros, sem que haja autorização expressa e por escrito do CONCEDENTE;

9.2.2.10 Respeitar e cumprir integralmente o horário de funcionamento, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, ficando proibido o funcionamento dos serviços objeto da presente licitação, fora das condições aqui estipuladas, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pelo CONCEDENTE;

9.2.2.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.12 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.13 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2.14 **Retirar das áreas todos bens móveis e equipamentos desmontáveis, desde que não afetem a estrutura e substância das mesmas, no prazo de 60(sessenta) dias, findo ou rescindido o contrato;**

9.2.2.15 A inadimplência da(o) Concessionária(o), com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Concedente a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.2.16 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.2.17 Atender a legislação aeronáutica pertinente, as determinações e normas específicas, emanadas a qualquer tempo, tanto pelo DAP como pela Autoridade Aeronáutica;

9.2.2.18 Atender a legislação trabalhista e as leis sociais, assim como demais leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a atividade a ser desenvolvida;

9.2.2.19 Observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;

9.2.2.20 Atender a legislação vigente sobre Prevenção de Acidentes, Segurança e Higiene do Trabalho.

CLÁUSULA 10. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO



- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.
- 11.2. O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo por interesse administrativo, sem que caiba a qualquer título, indenização ou compensação pela rescisão do contrato.
- 11.3. Também durante a vigência deste instrumento, ficará sujeita a CONCESSIONÁRIA se der lugar à rescisão, a indenizar ao CONCEDENTE em tantas vezes o valor mensal quantos forem os meses que faltarem para o término do contrato, considerando como base de cálculo o valor mensal vigente à época da rescisão.
- 11.4. Findo ou rescindido o contrato, o CONCEDENTE entrará de imediato e de pleno direito, na posse de área, sem que assista à CONCESSIONÁRIA qualquer direito à indenização ou compensação.
- 11.5. Na ocorrência de qualquer hipótese a CONCESSIONÁRIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, deverá retirar da área, os bens, mobiliários e equipamentos de sua propriedade, sob pena de não o fazendo, serem os mesmos considerados abandonados e com destinação a critério do CONCEDENTE.
- 11.6. Até a efetiva desocupação da área a CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento do preço específico e dos demais encargos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 12. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONCESSIONÁRIA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191/09, bem como Decreto Estadual nº 42.250/03, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

12.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

12.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) De **0,5 %** (zero, cinco por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para pagamento do valor retributivo mensal, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento).

12.1.2.1 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

12.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

12.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

12.4 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

12.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.



12.6 A aplicação de sanções não exime a CONCESSIONÁRIA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

12.7 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 13. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará civilmente por todos os danos causados nas dependências do objeto da licitação, consoante artigo 927 do Código Civil.

CLÁUSULA 14. DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas.



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos e condições mínimas para o atendimento de seu objeto e é parte inseparável dos respectivos edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas pelo Concessionária(o), durante toda a vigência contratual, não cabendo a este (licitante vencedor) alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

- Descrição do Objeto:

Licitação pública para a concessão remunerada de uso uma área de 2,22 m² (1,43m de largura por 1,55m de comprimento) – Lote 3, no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Caxias do Sul, conforme Planta de Localização, destinada à instalação de atendimento para locação de veículos.

Generalidades:

1. **Poderá participar desta licitação qualquer empresa locadora de veículos que tenha interesse na concessão de área ATP do aeroporto de Caxias do Sul;**
2. O Licitante deverá apresentar Declaração que esteve no local objeto da licitação, estando ciente das condições dos mesmos, descritos no item 1 dos requisitos e condições deste termo;
3. O prazo da proposta deverá ter validade de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos;
4. O(A) vencedor(a) da licitação será denominada(o) Concessionária(o) e a Secretaria dos Transportes e Mobilidade será denominada Concedente;

- Requisitos e Condições Integrantes do Edital e do Termo de Contrato:

1. Conforme descrito no Laudo de Vistoria, incluso no processo administrativo desta licitação, a área está localizada no Lote 3, conforme Planta de Localização; possui piso de basalto, paredes em alvenaria pintada na cor branca, e forro em gesso. Existe uma esquadria fixa, em alumínio, com vidro liso, transparente. E não há tomada elétrica nas paredes lateral e de fundos, nem ponto de luz no teto. Os mesmos deverão ser instalados pela empresa vencedora do certame.
2. A Concessionária(o) deverá receber a área objeto, nas condições em que se encontra;
3. Os investimentos que forem realizados na área dada em concessão, a título de adequações para funcionalidade de materiais e/ou equipamentos que forem instalados, serão considerados de interesse único e exclusivo da Concessionária, razão pela qual não caberá amortização, os quais, não fazendo parte integrante da estrutura do prédio, poderão ser retirados, com a consequente restauração da área concedida;
4. A complementação das instalações e de infraestrutura, a decoração e mobiliário necessários para o funcionamento da atividade serão executadas e custeadas pela(o) Concessionária(o).
5. A área para estacionamento dos veículos não faz parte desta concessão. Os veículos da locadora deverão ser estacionados em local comum aos demais veículos, conforme indicação do Administrador Local do Aeroporto, e somente durante o período necessário para atender seus clientes - passageiros embarcados e desembarcados no Aeroporto de Caxias do Sul;
6. A concessionária deverá apresentar projeto/layout do balcão e imobiliário a ser implantado na área concedida, com o fim de ser previamente aprovado no Departamento Aeroportuário da Secretaria dos Transportes e Mobilidade, tão logo seja dada eficácia ao contrato firmado e autorizado o início da concessão;
7. A(O) Concessionária(o) só poderá iniciar as instalações após o respectivo projeto/layout ser aprovado pelo DAP. Quaisquer alterações no projeto já aprovado, deverão ser objeto de nova avaliação e autorização;
8. Fica assegurado ao Concedente o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras, instalações ou outras benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas de conformidade com o projeto previamente aprovado;
9. A(O) Concessionária(o) deverá exercer permanente fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito à sua atuação junto ao público usuário;

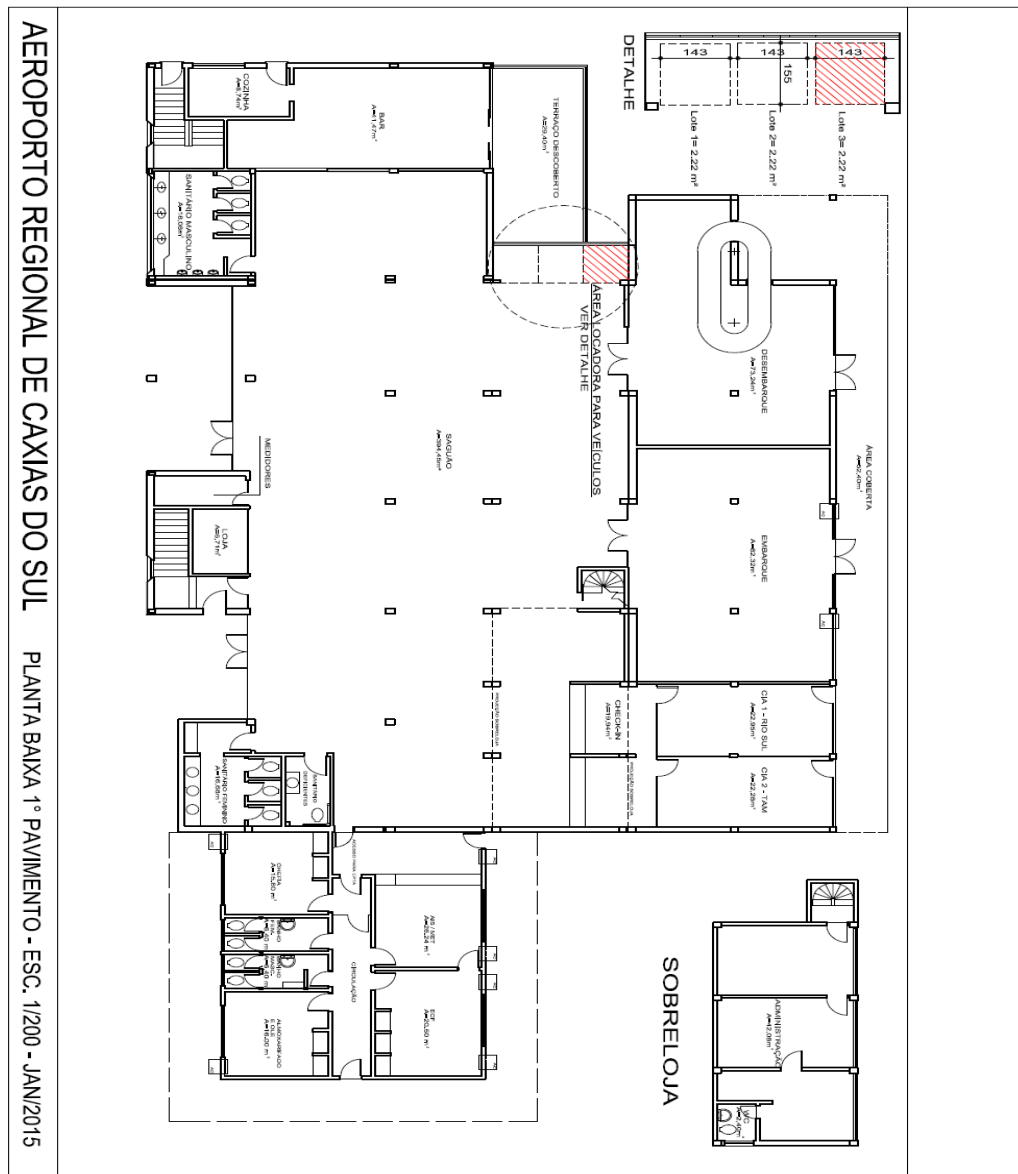


10. A(O) Concessionária(o) deverá manter a atividade funcionando dentro da área cujo uso é concedido;
11. A exploração de propaganda e marketing da empresa Concessionária, relacionada à atividade fim da concessão (objetiva ou subjetiva-cartazes, banners, folders etc.), só poderá ser colocada dentro da área concedida;
12. A (O)Concessionária(o) deverá pagar o valor remuneratório mensal contratado a partir do primeiro mês subsequente ao do recebimento da “Autorização de Início” que será emitida pelo DAP após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
13. **A(O) Concessionária(o) deverá pagar além do valor remuneratório mensal o ressarcimento de água, esgoto, coleta de lixo, e outras taxas, se houverem, cujo valor será determinado através de rateio feito pela Concedente, bem como quaisquer ônus que recaiam sobre as áreas objeto, incluindo-se tributos municipais, estaduais ou federais; e, também, o valor do consumo de energia elétrica que será determinado pela Concedente, com base na relação dos aparelhos/equipamentos elétricos que forem instalados na mesma;**
14. A(O) Concessionária(o) deverá fornecer à Administração Local do Aeroporto relação nominal dos prepostos e funcionários que trabalharão no local, com a respectiva qualificação, atualizando-a quando houver qualquer alteração.
15. Os prepostos e atendentes deverão ser devidamente treinados e identificados com crachás fornecidos pelo DAP, por solicitação da(o) Concessionária(o);
16. A(O) Concessionária(o) deverá manter seus empregados uniformizados, dotando-os dos necessários complementos para suas atividades;
17. A(O) Concessionária(o) deverá atender a legislação trabalhista e as leis sociais, assim como demais leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes a atividade a ser desenvolvida;
18. O Departamento Aeroportuário - DAP deverá emitir a Autorização de Início da concessão, disponibilizando a área objeto, dando o direito à Concessionária de tomar posse da mesma e executar as instalações necessárias para desenvolver as suas atividades fins, após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.



ANEXO IV

PLANTA BAIXA





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº 000062-04.00/15-3



ANEXO VI
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.			J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
			NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF				
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
CGC/CNPJ	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RUC	
PERÍODO:				
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO				
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR: NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP	
7	PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE	
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11	DESPESAS ANTECIPADAS			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15	CONSIÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:			MATRÍCULA	
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS				
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.				
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR
DATA:		DATA:		DATA: